

**CONTRATO Nº 342/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEB-DESIGNER PARA CRIAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO E WEBSITE COM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E APLICATIVO MOBILE NO PERÍODO DE 12 MESES QUE DE OUTRO LADO COMO LICITANTE ESTA A EMPRESA WEBLINE SOFTWARE LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES COMO SEGUE:-----**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES**

**1.1 – CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta, nº. 296, Bairro: Medalha Milagrosa em Campina Verde – MG., representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, Graduado em Direito, Servidor Publico Estadual, inscrito no CPF nº. 002.255.366-50, residente e domiciliado Rua Trinta e Dois nº. 1017, Bairro: Centro, Campina Verde/MG., doravante denominado CONTRATANTE.

**1.2 - CONTRATADO: WEBLINE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Jardim Dirceu no Município de Marília /SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.673.796/0001-92, neste ato regularmente representado por seu representante legal, o senhor Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 224.650.698-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 - O presente Termo de Contrato referente ao PROCESSO Nº 0010676/2021, DISPENSA Nº 36/2021, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E VALOR**

3.1 – Este Termo de Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEB-DESIGNER PARA CRIAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO E WEBSITE COM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E APLICATIVO MOBILE NO PERÍODO DE 12 MESES**, tudo conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Total
01	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE NOVO WEBSITE	1 - SE	17.400,00	17.400,00

3.1.1 – SITE RESPONSIVO (Inclui sistema de cadastramento online para gerenciamento de informações:

- Instalação, Configuração e Parametrizações do Sit;

- Treinamento Remoto (Vídeo Conferência) de 01 a 05 dias;
  - Espaço Online para Vídeos, Fotos, Áudios e Documentos de até 10 Gigas;
  - Importação de dados e arquivos com cadastramento;
  - Layout Padrão - Licença por Tempo Determinado.
- 3.1.2 - E-SIC SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E OUVIDORIA:
- Instalação, configuração e Parametrizações do E-SIC;
  - Licença por tempo determinado do Software E-SIC.
- 3.1.3 - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:
- Licença por Tempo Determinado;
  - Instalação e parametrização;
  - Treinamento Remoto (Vídeo Conferência).
- 3.1.4 - E-MAILS INSTITUCIONAIS:
- Criação e Manutenção de ilimitadas contas de e-mails com capacidade de armazenamento de 150 gbs.
- 3.1.5 - APLICATIVO MOBILE:
- Layout Padrão - Licença por Tempo Determinado;
  - Instalação, configuração e Parametrizações do APP;
  - Treinamento Remoto (Vídeo Conferência).

### 3.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 3.2.1 - SITE:

3.2.1.1 - Módulos de cadastro da Agenda de Eventos, Audiência Pública, Banners, Contratos, Editais, Enquetes, Financeiro, Galerias de Fotos e Vídeos, Legislações, Menus do site, Notícias, Políticos, Portarias e Repasses ao Terceiro Setor além dos módulos de protocolo, configuração e consulta do Sistema E-SIC, SIC FÍSICO, Fale Conosco e Ouvidoria. Site em conformidade com a Lei de Acesso a Informação, com tecnologia responsiva, com espaço de backup online compreendendo imagens, vídeos e arquivos de até 08 gigas, Segurança HTTPS (Versão mais segura do protocolo de transferência de dados entre redes de computadores na internet), ferramenta de pesquisa no site (Notícias, Legislação e Proposituras), layout contemporâneo e intuitivo facilitando a navegação, servidor de hospedagem do site localizado em território nacional e hospedado em datacenter com garantia SLA-1: 99,8% que garante a manutenção do servidor e do link de internet sem interrupção do funcionamento, além de firewall profissional com IPS e DOS Policy de proteção ante ataque, política de backup automatizado diário e semanal.

#### 3.2.2 - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

3.2.2.1 - Sistema de diagramação e publicação de informações com assinatura digital e carimbo de tempo certificado por entidade certificadora e que confere a validade jurídica do documento mesmo após o vencimento do token. Sistema totalmente integrado ao website e ou ao sistema de gestão do processo executivo, onde para a publicação das informações basta selecionar os documentos que deseja publicar e o mesmo realiza a diagramação automática, assina-se digitalmente e realiza a publicação.

#### 3.2.3 - APLICATIVO DE CELULAR:

3.2.3.1 - Aplicativo Mobile, multiplataforma (Disponível Apple Store e Play Store), para envio de denúncias (Foto, Vídeo e Texto), solicitação de serviços, visualização de notícias, galerias, enquetes e demais informações vinculadas ao site, Ouvidoria e E-SIC municipal, possui geolocalização que possibilita o mapeamento das regiões com mais solicitações.

3.2.4 - TREINAMENTO REMOTO E SISTEMA EAD (TREINAMENTO A DISTÂNCIA):

3.2.4.1 - Treinamento Remoto (Vídeo Conferência) com emissão de certificado de conclusão individual de cada participante com identificação dos módulos treinados.

3.2.5 - IMPORTAÇÃO DE DADOS:

3.2.5.1 - Importação dos arquivos e informações, com cadastramento manual das informações, importado através de banco de dados e arquivos fornecidos pela prefeitura.

3.2.6 - MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

3.2.6.1 - Suporte técnico online (remoto), telefone, ou ainda via sistema de requisição que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas e/ou legais ou normativas, bem como atualizações de versão e esclarecimentos de dúvidas referentes ao sistema contratado. Instalação, configuração, parametrização do sistema e site de acordo com os moldes definidos e informações na coleta de dados.

3.3 – FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA, pelos serviços de implantação, instalação dos sistemas e liberação da plataforma EAD de treinamentos do pessoal, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pago em parcela única, após a realização do treinamento.

3.3.1 - As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que serão pagos em até 12 parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a ser pago todo dia 25, após a entrega de nota fiscal/fatura a ser realizada no dia 15, conforme proposta da CONTRATADA.

3.3.2 - O início do pagamento das parcelas da licença de uso deste contrato, já é devido pela CONTRATANTE em sua totalidade a partir do início da vigência do contrato, prevista para 16/08/2021.

3.3.3 - O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. A despesa relacionada prevista neste contrato, correrá à conta da dotação orçamentária descritas no quadro abaixo e constante do orçamento em vigor. E para o ano seguinte - 2022, as que vierem substituí-las;

4.2- Os recursos financeiros são os provenientes das Fones financeiras descritas no quadro abaixo:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
051	100	02.02.01.01.04.122.0002.04.2.578.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

### **5.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á:**

5.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento, serviços contratado do Objeto;

5.1.2 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento, serviços contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

5.1.3 - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista, por ocasião da entrega das faturas/notas fiscais;

5.1.4 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados e/ou sócios quando do fornecimento do objeto contratado;

5.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.1.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, ambientais, trabalhistas e outros resultantes desta contratação;

5.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

5.1.9 - Não permitir a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

5.1.10 - A CONTRATADA não poderá subcontratar para a execução do objeto deste contrato, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5.1.11 - A CONTRATADA arcará com todo custo proveniente de deslocamento, alimentação e hospedagem do consultor.

5.1.12 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas modernas para organização na área pública e integração com todos os setores. Oferecer controles que facilitam as operações administrativas, possibilitando uma organização eficaz e produtiva, possuir integração total ao site.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Na Nota Fiscal deverá constar o item conforme o descrito na cláusula terceira deste contrato, com o número da Dispensa nº 36/2021, e deverá ser emitida uma NF para a ficha orçamentária empenhada, para fins contábeis.

6.2- Após a devida conferência da Secretaria solicitante, sendo o mesmo aceito, o valor devido pela Contratante será pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal relativa ao mês prestado do objeto deste edital, a Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista.

6.3. Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal (NF) será imediatamente solicitado à Contratada, Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro do Município no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.4. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Para a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, gradual conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de

força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

§ 2º: A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2. É vedada a transferência total, ou parcial, para terceiros, do objeto do contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS CONTRATADOS E SEU REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da contratação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto. (art. 65 II “d” – Lei Federal nº 8.666/93).

8.2. Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo Departamento de Compras e Licitações;

8.3 – Quando o preço contratado tornar-se superior a média de preço de mercado, a CONTRATANTE deverá convocar o FORNECEDOR CONTRATADO, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada pelo Setor de Compras e Licitações;

8.4. - Quando o preço contratado tornar-se inferior a média de preço de mercado, o FORNECEDOR CONTRATADO poderá encaminhar à CONTRATANTE, por escrito os pedidos de reequilíbrio de valores juntamente com os documentos comprobatórios de alteração de preços, que serão analisados e decididos pelo Setor Competente da Prefeitura de Campina Verde-MG,

8.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR CONTRATADO e aquele vigente no mercado à época do contrato inicial - equação econômico-financeira.

8.6. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, bem como a redução serão feitas por meio de Termo Aditivo.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato e procedimento licitatório, Dispensa 36/2021 os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**10.1** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses com início no dia 16 de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**11.1.** Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução deste contrato, ocasionará rescisão imediata do mesmo.

**11.2.** Constituem causas para a rescisão do contrato, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1992 e suas alterações.

**11.3.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da EMPRESA, fica a PREFEITURA/MUNICÍPIO autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR CONTRATADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação.

**12.3** - A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, para fins de controle poderá recolher amostra e realizar testes de controle de qualidade dos produtos fornecidos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde-MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes e testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campina Verde – MG., 29 de Julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG**

**Helder Paulo Carneiro**

*Prefeito Municipal*

**Contratante**



*[Handwritten signature]*

**WEBLINE SOFTWARE LTDA**  
Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro  
Contratado

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
CPF: 983895026-34.

*[Handwritten signature]*  
CPF: 000.675.166-02

